



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 952


SÚMULA: Autoriza a alienação de um excesso de terreno com área de 3.365,00 m<sup>2</sup>.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado alienar um excesso de terreno na quadra 01, ocupado pela Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, com área de 3.365,00 m<sup>2</sup>.
- Art. 2º - O valor determinante da alienação de referido terreno, será o de lançamento do IPTU.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.981.

  
\_\_\_\_\_  
Enio Jose Simonatto  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Loyola  
2º SECRETÁRIO